

III - sugerir outras medidas necessárias, de acordo com a arquitetura do local.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Administração poderá editar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

§ 1º Os integrantes das comissões de que trata este Decreto receberão orientação e treinamento da Secretaria de Estado da Saúde, bem como das Gerências Regionais de Saúde, de forma a garantir a eficácia de suas ações.

§ 2º Os integrantes das comissões não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de março de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Nelson Antônio Serpa  
Milton Martini  
Vicente Augusto Caropreso

Cod. Mat.: 434346

#### DECRETO Nº 1.980, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Qualifica o Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, com sede no Município de Matinhos, Estado do Paraná, como organização social para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, e o que consta nos autos do processo nº SES 29442/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como organização social, para atuar na área da Saúde, conforme o disposto na Lei nº 12.929, de 4 de fevereiro de 2004, o Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 07.229.374/0001-22, com sede no Município de Matinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de março de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Nelson Antônio Serpa  
Murilo Xavier Flores  
Vicente Augusto Caropreso

Cod. Mat.: 434349

#### DECRETO Nº 1.081, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre regras e procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 888/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º O exercício da atividade de vistoria e identificação veicular no Estado é competência do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), que poderá habilitar pessoa jurídica de direito privado, na forma da Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada por credenciamento, mediante processo de chamamento público que garanta isonomia e impessoalidade.

§ 1º Os requisitos para o credenciamento devem ser estipulados em edital, que exigirá, no mínimo, o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 466, de 2013, do CONTRAN.

§ 2º O credenciamento de que trata este Decreto terá vigência de 5 (cinco) anos, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 3º Fica a pessoa jurídica de direito privado credenciada denominada Empresa de Certificação Veicular (ECV).

§ 1º Cabe à ECV cumprir as atribuições definidas na Resolução nº 466, de 2013, do CONTRAN, e em portaria expedida pelo DETRAN.

§ 2º Todas as ECVs deverão obrigatoriamente utilizar o Portal ECV, que integra o sistema informatizado de gestão do DETRAN, denominado DETRANNET.

§ 3º O Portal ECV executará a tramitação das transações entre o DETRAN e o DENATRAN, efetuando a conferência e homologação dos dados e fotos alimentados pela ECV e retransmitidos pelo DETRAN ao Sistema Nacional de Veículos, funcionando, também, como meio de auditoria e fiscalização das atividades realizadas.

§ 4º Portaria específica do DETRAN estipulará a forma e os valores de remuneração pela utilização do Portal de que trata o § 2º deste artigo pelas ECVs.

§ 5º A portaria de que trata o § 4º deste artigo deverá ser editada no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 4º O DETRAN editará as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de março de 2017.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Nelson Antônio Serpa  
César Augusto Grubba

Cod. Mat.: 434350

ATO nº 599 - de 02/03/2017  
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da ALESC, de acordo com a Resolução CPF 017/2012, c/c Decreto 1073/2012, conforme processo nº SEA 1664/2017, EVERALDO DOS SANTOS, lotado na CASAN, com ônus da remuneração e em cargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2018.

**EDUARDO PINHO MOREIRA**  
Governador do Estado, em exercício

**MILTON MARTINI**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 434518

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, referente ao convênio celebrado com a FASC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: Adrian Martins Fadiga; CPF: 084.444.269-03; TC 083/2015; Data da Rescisão: 01/03/2017. Cod. Mat.: 434237

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral - PAG", da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, referente ao convênio celebrado com a UNOESC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. Estagiário: Gustavo Kurck Piccoli; CPF: 052.541.129-13; TC 112/2015; Data da Rescisão: 25/02/2017. Cod. Mat.: 434238

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 64 - de 02/03/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Complementar nº 381/07, resolve designar DAVID CHRISTIAN BUSARELLO, matrícula nº 957569-3-03, para, na qualidade de ordenador secundário, assinar, conjuntamente com o Secretário Adjunto, empenhos e ordens bancárias no âmbito da SEA e dos Fundos do Plano de Saúde dos servidores



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
**João Raimundo Colombo**  
Vice-Governador  
**Eduardo Pinho Moreira**  
Secretário de Estado da Administração  
**Milton Martini**  
Secretário Adjunto da Administração  
**Nelson Castello Branco Nappi Júnior**  
Diretor da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina  
**Luz Alberto Rincoski Faria**  
Gerente de Publicações  
**Alexandre Schlichting da Silva**  
Gerente Industrial  
**Sônia Mara Flores**

#### Secretaria de Estado da Administração

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

Fone: (48) 3665-1400

www.sea.sc.gov.br

#### Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina

Rua Duque de Caxias, 261  
Saco dos Limões  
CEP 88045-250  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-87

Fone: (48) 3665-6200

e-mail: diar/oficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br

**DIOESC**  
IMPRESA OFICIAL